



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 237/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA N-DRIVE, PARA ANIMAÇÃO DO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

2.2. A realização do evento tem como objetivo promover lazer, cultura e integração da comunidade por meio da valorização da gastronomia local e regional, aliada a apresentações artísticas que ampliem a atratividade e consolidem o festival como um espaço de referência.

2.3. O festival será direcionado a toda a população de Sapezal e municípios vizinhos, com ênfase na participação de empreendedores, comerciantes, produtores e visitantes, estimulando a economia, o turismo e a valorização cultural.

2.4. A contratação do show musical busca não apenas atender aos requisitos da contratação direta, mas também garantir que a programação artística contribua para o sucesso do festival, oferecendo ao público um ambiente de lazer, cultura e confraternização, fortalecendo a identidade do evento e ampliando sua projeção além do âmbito local.

2. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A presente contratação é realizada quando há a necessidade de contratação para animação de evento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

3.2. Da Execução Dos Serviços

3.2.1. A contratada prestará os serviços de acordo com a Solicitação de Fornecimento, no dia, horário e local indicado pela secretaria solicitante.

3.2.2. A prestação do serviço registrado neste instrumento será efetuada através de Nota de Empenho/contrato, emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal, contendo: o nº do Contrato e do convênio, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço do local da prestação do serviço.

3.3. Das Obrigações Da Contratada

3.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

3.3.2. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria



solicitante. Todavia, caso não seja de interesse da Administração Pública, poderá haver a rescisão do contrato sem prejuízo das sanções pelo descumprimento contratual.

3.3.3. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

3.3.4. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

3.3.5. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, durante a vigência do Contrato.

3.3.6. É responsabilidade da contratada as despesas com hospedagem, alimentação e traslado dos integrantes.

3.4. Das Obrigações Da Contratante

3.4.1. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado.

3.4.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

3.4.3. Efetuar o pagamento conforme contrato.

3.4.4. São despesas da Contratante para com a Contratada:

- a) Palco; Sonorização;
- b) Camarim;
- c) Iluminação;
- d) Pannel de led;
- e) ECAD;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

4.2. O valor do cachê será de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais)

4.3. No valor a pagar está incluso cache, transporte e traslado, hospedagem, alimentação.

4.4. A administração pública arcará com a toda estrutura do evento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	DIA DA APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA N-DRIVE PARA O 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SAPEZAL MT.	1	04/10/2025	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00



5.2. A unidade de medida para a referida contratação é unidade.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

6.2. Em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º da legislação vigente, a estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada na planilha de Demonstração de Valores, anexada aos autos do processo. A análise dos orçamentos balizados demonstram que os valores de referência praticados no mercado são superiores ao montante contratado, evidenciando que o valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** representa a melhor proposta, por se tratar do menor valor apurado em comparação com outras contratações da referida banda artística.

6.3. Em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Art.º 23, § 4º: Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. O evento a ser realizado integrará a programação do **4º Festival Gastronômico de Sapezal – MT**, contando com apresentação artística especialmente preparada para valorizar a cultura, promover o entretenimento e reforçar a importância da gastronomia como elemento de identidade, integração e desenvolvimento social e econômico da comunidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também será realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o preço ofertado pela empresa contratada, considerando o preço total do item.

9.4. A emissão da nota de empenho será enviada a contratada, que após a finalização da apresentação, receberá o pagamento total em até 30 dias pelos serviços prestados.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar.



deverá o fiscal atestar a realização do serviço ali especificado. Será observado o prazo contido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade do serviço: A avaliação do serviço será realizada por meio da verificação da prestação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantagem da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa prevista no Art.º 74, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.5. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.6. A contratante reterá parcela referente ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), conforme percentual estabelecido na Legislação em vigor e Decreto Municipal Nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de **60 (sessenta dias) dias** a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA N-DRIVE, PARA ANIMAÇÃO DO 4º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.**

Sapezal-MT, 15 de setembro de 2025

Weverson Fernandes Condaqui
Diretor do Depto. de Indústria, Comércio e Turismo
Responsável pela elaboração do E.T.P.